

CONSELHO NACIONAL DO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PLANO DE ATIVIDADES PARA 2015

1- APRESENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

O Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS) foi criado pelo Decreto-Lei nº 221/97, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 136/2004, de 3 de junho.

O Plano de Atividades do CNADS enuncia, a par da missão e mandato do Conselho, o resumo das atividades perspectivadas para 2015, no âmbito do Plenário, dos Grupos de Trabalho, bem como no quadro da Rede dos European Environment and Sustainable Development Advisory Councils (EEAC).

Os constrangimentos de recursos humanos e financeiros influenciaram a elaboração do Plano de Atividades, condicionando significativamente as atividades que o Conselho considerar exequíveis.

Contudo, o Conselho procurará assegurar, com o espírito de missão que tem caracterizado os seus trabalhos e com a participação dos Conselheiros e apoio da Secretária Executiva e da Assessoria Técnica, corresponder, de forma pró-ativa, às atribuições que lhe estão legalmente cometidas, bem como às solicitações que venham a ser formuladas por membros do Governo, por entidades públicas ou por outras entidades, no âmbito do mandato que lhe está conferido.

2- MISSÃO E OBJETIVOS

O CNADS é um órgão independente com funções consultivas, cuja missão é proporcionar a participação das várias forças sociais, culturais e económicas na procura de consensos relativamente à política ambiental (Artº 1º do Decreto-Lei nº 221/97, na sua atual redação).

A atividade do CNADS decorre das competências legalmente atribuídas,

plasmadas no Art.º 2º do seu estatuto orgânico, competindo-lhe, por sua iniciativa emitir pareceres e recomendações, no âmbito da sua missão e competências.

Compete ainda ao CNADS, por solicitação dos membros do Governo responsáveis pela área do ambiente, de entidades públicas ou de organizações de defesa do ambiente, emitir pareceres e recomendações sobre todas as questões relativas ao ambiente e ao desenvolvimento sustentável, designadamente:

- Bases da política ambiental;
- Planos e programas estratégicos;
- Convenções e outros instrumentos jurídicos que nesta matéria consubstanciem compromissos internacionais a subscrever pelo Estado Português;
- Acompanhamento da política comunitária e internacional, em especial da política de cooperação no quadro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);
- Acompanhar a aplicação e o desenvolvimento do disposto na Lei de Bases do Ambiente;
- Emitir parecer sobre o Plano Nacional de Política de Ambiente;
- Emitir parecer sobre a Estratégia Nacional da Conservação da Natureza.

Neste quadro, serão os seguintes os objetivos que nortearão a atividade do CNADS em 2015:

- i) Proporcionar o debate entre as várias forças sociais, culturais e económicas na procura de consensos relativamente à política ambiental;
- ii) Emitir pareceres e recomendações por sua iniciativa, no âmbito das matérias acima enunciadas;
- iii) Emitir pareceres e recomendações por solicitação dos membros do Governo responsáveis pela área do ambiente;
- iv) Emitir pareceres e recomendações por solicitação de entidades públicas;
- v) Emitir pareceres e recomendações por solicitação de organizações de defesa do ambiente;
- vi) Acompanhar a política comunitária e internacional;

- vii) Acompanhar a aplicação e a regulamentação da Lei de Bases do Ambiente;
- viii) Emitir parecer sobre a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

3- ATIVIDADES PLANEADAS PARA 2015

As atividades a desenvolver pelo CNADS vão depender, em larga medida, da capacidade de resposta aos pedidos de parecer que, nos termos legais, sejam apresentados ao Conselho, bem como dos que serão promovidos por iniciativa do CNADS. Prosseguir-se-á prioritariamente o acompanhamento das matérias de âmbito nacional não descurando o seguimento dos assuntos internacionais respeitantes ao Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, principalmente, no âmbito da Rede dos European Environment and Sustainable Development Advisory Councils (EEAC), contribuindo para a participação e reforço do papel de Portugal na discussão das temáticas no seio da União Europeia.

No que diz respeito aos pareceres e recomendações da iniciativa do CNADS, estas dependem da agenda nacional, comunitária e internacional. A análise do Programa do Governo, das Grandes Opções do Plano para 2015, do Programa de Trabalho da Comissão Europeia e da Agenda sobre Desenvolvimento Sustentável no âmbito das Nações Unidas, permitiu identificar um conjunto de temas que o Conselho procurará acompanhar, caso para tal tenha capacidade de resposta. Aos Grupos de Trabalho e aos Relatores, designados pelo Plenário, será cometida a tarefa de elaborar as Propostas a debater pelos Conselheiros, com vista à sua aprovação pelo Conselho.

Assim, o CNADS propõe-se:

- 3.1. Acompanhar os trabalhos preparatórios da 21ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, que decorrerá em Paris, em dezembro. Para tal, foi elaborada, pelo Conselheiro Filipe Duarte Santos, uma proposta de Plano de Ação que constitui o Anexo I ao presente texto.
- 3.2. Acompanhar a Agenda Pós-2015 e o processo em curso de definição dos *Sustainable Development Goals* (SDGs), considerando que se prevê uma tomada de decisão da Assembleia Geral das Nações Unidas com vista à

aprovação da *Post-2015 Development Agenda* na Cimeira de Alto Nível que decorrerá em Nova Iorque, em Setembro de 2015.

- 3.3. No âmbito da *Rede dos European Environment and Sustainable Development Advisory Councils (EEAC)*, o CNADS propõe-se acompanhar e participar ativamente nas atividades da Rede, continuando a exercer o cargo de Vice-Presidente e colaborando com os *Working Groups*. Estas atividades serão condicionadas pelas limitações à participação em reuniões de trabalho, resultantes das restrições orçamentais. Neste quadro, será dada prioridade à participação do CNADS no *Steering Committee*, no *Working Group Marine and Water Affairs* e no *Working Group Energy*, dos quais o CNADS é co-coordenador. Prevê-se a realização, em Portugal, de uma reunião do *Working Group Marine and Water Affairs*. Estão a ser desenvolvidos contatos no sentido de organizar em Lisboa, com a colaboração da Agência Europeia de Ambiente, uma sessão de apresentação e divulgação do *Relatório European Environment – state and Outlook 2015 (SOER 2015)*.
- 3.4. O CNADS irá acompanhar a revisão da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade para o Horizonte 2020, processo já em curso, tendo em vista a elaboração de um Parecer.
- 3.5. No âmbito dos Assuntos do Mar, o CNADS continuará a acompanhar o processo de regulamentação da Lei de Bases do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional bem como a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha e sua implementação nacional. Será dada especial atenção à execução dos Programas de Monitorização e de Medidas da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha e à atualização da Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira, O Conselho propõe-se, ainda, adotar uma posição sobre a componente Plásticos no Lixo Marinho e as suas implicações para o Oceano.
- 3.6. O CNADS continuará a acompanhar a implementação e regulamentação da Lei de Bases do Ambiente, dedicando especial atenção às questões relacionadas com o acesso à informação e a participação pública.
- 3.7. No seguimento do Parecer elaborado pelo CNADS sobre a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de

Urbanismo, o Conselho estará atento e procurará emitir parecer sobre a regulamentação da referida Lei de Bases, em especial sobre o novo Programa de Ação 2014-2020 associado ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).

- 3.8. Na sequência do Parecer elaborado pelo CNADS sobre o Acordo de Parceria com a União Europeia, procurar-se-á seguir a concretização dos diversos Programas Operacionais, em especial nos eixos relacionados com o ambiente e o desenvolvimento sustentável.
- 3.9. O CNADS desenvolverá esforços no sentido de acompanhar a divulgação e a implementação da Estratégia Europeia do Solo.
- 3.10. A Fiscalidade Ambiental e a designada Reforma da Fiscalidade Verde continuarão a ser objeto de acompanhamento.
- 3.11. O Conselho continuará a acompanhar, com o estatuto de observador, os trabalhos da Coligação para o Crescimento Verde e o processo de aprovação do Compromisso para o Crescimento Verde que o MAOTE está a conduzir.
- 3.12. Considerando que o Governo está a desenvolver uma Estratégia para o Uso Eficiente dos Recursos e um Programa para a Economia Circular, o CNADS procurará desenvolver esforços no sentido de constituir um Grupo de Trabalho que permita o seu acompanhamento.
- 3.13. Está em curso um novo ciclo de planeamento de recursos hídricos no âmbito da Diretiva-Quadro da Água e da Lei da Água, pelo que o CNADS se propõe acompanhar, na medida do possível, este assunto.
- 3.14. No âmbito do desenvolvimento de uma economia de baixo carbono, o Governo propõe-se implementar a Estratégia «Cidades Sustentáveis 2020», processo que o CNADS se propõe acompanhar.
- 3.15. O Conselho procurará criar um Grupo de Trabalho, reforçado pela cooptação de peritos externos ao CNADS, para acompanhamento da implementação da Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos — Recursos Minerais e da elaboração da Lei de Bases dos Recursos Geológicos.

- 3.16. Por proposta do Conselheiro Nuno Bernardo estão em curso contatos com vista à organização, em colaboração com a Confederação de Turismo de Portugal, de um Colóquio sobre Turismo e Desenvolvimento Sustentável.
- 3.17. O Conselho procurará elaborar documentos pontuais de tomada de posição sobre questões consideradas particularmente relevantes.
- 3.18. Serão desenvolvidos esforços e contatos com os meios de comunicação social, nomeadamente com vista à publicação de uma crónica mensal, da autoria dos conselheiros, a elaborar em regime rotativo, num jornal nacional com o qual venha a estabelecer-se parceria.
- 3.18. Serão, ainda, desenvolvidos contatos com o Programa 'Sociedade Civil', da RTP2, tendo em vista a organização de uma emissão mensal pelo CNADS.
- 3.19. Estima-se a realização de seis reuniões ordinárias do Conselho, sem prejuízo da possibilidade de até duas reuniões extraordinárias, caso tal venha a revelar-se necessário.
- 3.20. Prosseguirão as habituais atividades de pesquisa, recolha e divulgação da informação de apoio às atividades do CNADS.
Simultaneamente será assegurada a gestão e manutenção do site do CNADS, a par da divulgação de informação através da EEAC.
- 3.21. Preceder-se-á à edição e publicação do Livro Pareceres e Reflexões do CNADS relativo aos anos 2011 e 2012, bem como a elaboração do Livro Pareceres e Reflexões do CNADS relativo aos anos de 2013 e 2014.

4- RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

4.1. Recursos Humanos

A assessoria técnica e administrativa, sob coordenação da Secretária Executiva, continuará a apoiar o funcionamento do Conselho, para além da dinamização das atividades aprovadas por deliberação do Plenário. A assessoria técnica e administrativa integra uma técnica superior, uma técnica licenciada em regime de contrato de avença e uma técnica de informática.

Está em curso, o procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, iniciado, no final de 2014, cuja conclusão está prevista para o final do 1º semestre de 2015.

O CNADS prosseguirá as parcerias com as Universidades, no âmbito da colaboração na realização de estágios de mestrandos e doutorandos, experiências que, em 2014, se revelaram positivas para ambas as partes.

4.2. Recursos Financeiros

O CNADS tem vindo a enfrentar reduções sucessivas do montante disponibilizado para o seu orçamento anual. O valor do orçamento para 2015 apresenta uma dotação de € 152. 982,00, sendo as Dotações Corrigidas de € 5.627,00.

Procurar-se-á sensibilizar o Ministério para a necessidade de regressar a uma dotação orçamental mais adequada à missão do CNADS.

Aprovado na 1ª Reunião Ordinária de 2015,
realizada em 19 de fevereiro